



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Câmara Municipal Casa Clementino Leite

Endereço: Travessa Abdias Leal S/N - Centro - Alagoa Nova - PB - CEP: 58125-000

Diário Oficial da Câmara Municipal

Criado pela Lei Municipal nº 386/2016, 16 de Dezembro de 2016

Ano 2018

Mês Agosto



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

CONTRATO DA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FROTA DE VEÍCULOS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA E A RMG SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELE - ME CONFORME CLÁUSULAS DESCRITAS ABAIXO:

Ao primeiro dia útil do mês de agosto de 2018, por este instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALGOA NOVA, representada pelo Sr. Ramilton Camilo Diniz, residente e domiciliado neste Município, e, do outro lado a RMG SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELE - ME, localizada na Rua Professora Emerentina Coelho - Nº 269, sala 02, bairro de Tambauzinho na cidade de João Pessoa - PB, CNPJ 17.652.103/0001-39, simplesmente denominados de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO DE CONTRATO DA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FROTA DE VEÍCULOS, por tempo determinado, razão porque se obrigam a cumprir e respeitar mutuamente, o constante das cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente contrato é DA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FROTA DE VEÍCULOS por parte do CONTRATADO em patrocínio com Administração da CÂMARA MUNICIPAL no Setor de Administração, mantendo a execução e manutenção do programa, observando-se as normas inerentes a Administração Pública, e o Código de Ética Profissional e os preceitos da sua especialização.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, ou seja, 02.08.2018 a 31.12.2018, podendo, caso convenha às partes, ser adiado ou prorrogado, corrigido, bem como rescindido, esta, se verificando por escrito, em data de 30 (trinta) dias anteriores ao pagamento do mês de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços técnicos profissionais e especializados prestados à CONTRATANTE, receberá o CONTRATADO, mensalmente, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que foi prestado à locação. O pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste contrato deverá ser efetivado até a data de vencimento, ficando o mesmo sujeito, se realizado fora do prazo, à suspensão da prestação.